

# **PATROCINADORES**

**EMPRESAS CONTRIBUINTES DO ICMS/RS**



## EMPRESAS CONTRIBUINTES DO ICMS/RS



As empresas contribuintes do ICMS/RS que não aderiram ao simples podem optar em destinar parte do seu imposto a pagar para o patrocínio incentivado de projetos culturais por meio do Pró-cultura RS – Lei de incentivo à Cultura (LIC). A capacidade é calculada de acordo com o valor apurado do saldo devedor do ICMS/RS do período imediatamente anterior.

**817** contribuintes do ICMS RS aderiram

**R\$ 190 milhões** incentivados

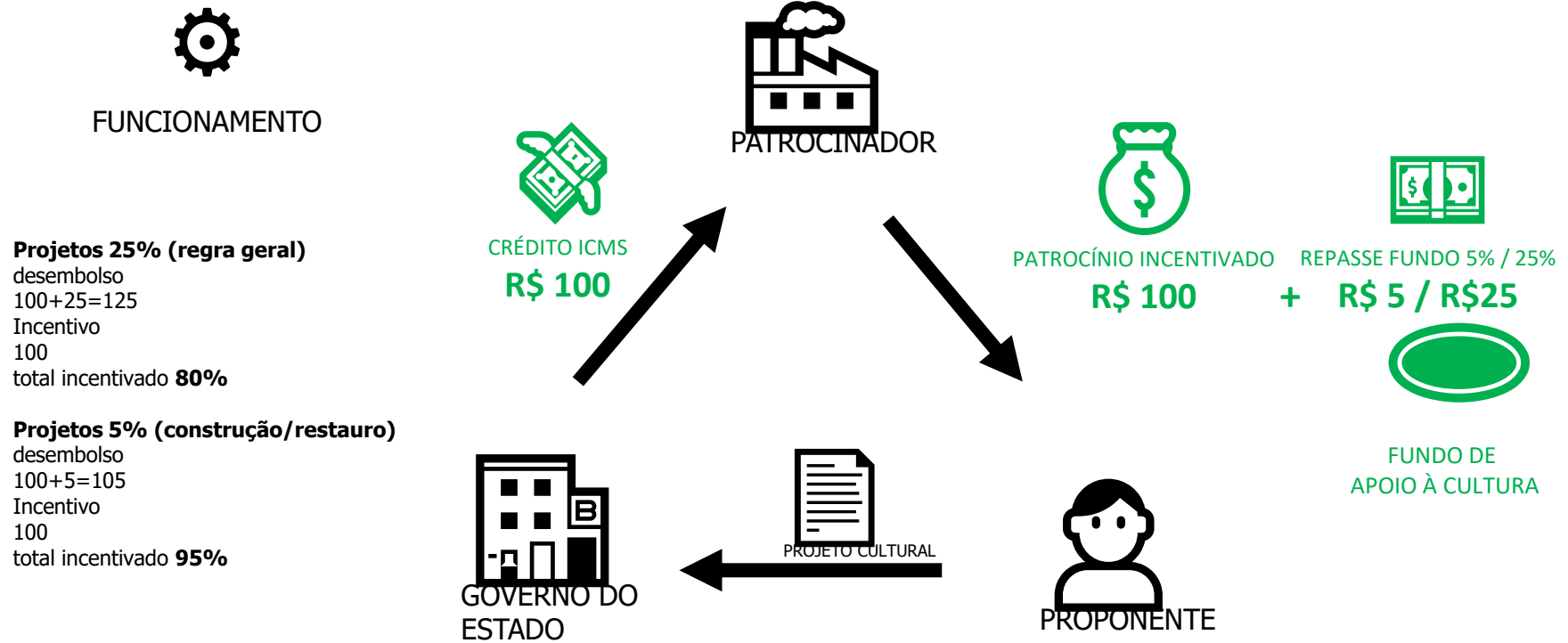
Saldo devedor de ICMS/RS de (R\$) / até (R\$)		Percentual	Valor a crescer (R\$)	Capacidade máxima de apropriação por período de apuração (R\$)
-	50.000,00	20%	0	< 10.000,00
50.000,01	100.000,00	15%	2.500,00	< 17.500,00
100.000,01	200.000,00	10%	7.500,00	< 27.500,00
200.000,01	400.000,00	5%	17.500,00	< 37.500,00
> 400.000,01		3%	25.500,00	37.500,00
1250.000,01	infinito	3%	-	-

Confira a listagem atualizada

[http://www.procultura.rs.gov.br/upl4086/1576782642empresas\\_patrocinadoras.pdf](http://www.procultura.rs.gov.br/upl4086/1576782642empresas_patrocinadoras.pdf)



# PATROCÍNIO INCENTIVADO



## PATROCÍNIO INCENTIVADO

---



Não será admitida a utilização de recursos decorrentes de incentivo fiscal em benefício de projeto cultural, quando houver vínculo de parentesco, até terceiro grau, inclusive por afinidade, entre o produtor cultural e o contribuinte.

É vedado o recebimento, pela empresa patrocinadora, de qualquer vantagem financeira decorrente do patrocínio que efetuar.

O repasse ao Fundo de Apoio à Cultura de 5% ou 25% sobre o valor patrocinado é uma condição ao patrocinador e não poderá ser transferido para terceiro ou ressarcido.

Os projetos não podem ter no título o nome do patrocinador



## PATROCÍNIO INCENTIVADO

---



1. PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

proponente autorizado a captar até o limite do valor aprovado



2. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PATROCINAR – MIP

documento gerado via sistema eletrônico onde é informado o valor total do patrocínio e identificado o contribuinte



3. CARTA DE HABILITAÇÃO DE PATROCÍNIO - CHP

documento gerado via sistema eletrônico que habilita o pagamento de uma parcela ou do valor total captado, autorizando o repasse para o projeto



4. LIBERAÇÃO DO BENEFÍCIO

após a apresentação do comprovante de depósito para o projeto e do pagamento da guia de arrecadação do percentual ao FAC a CHP será validada e o crédito presumido inscrito junto à fazenda estadual para aproveitamento



## PATROCÍNIO INCENTIVADO

---

Acesse

[www.procultura.rs.gov.br](http://www.procultura.rs.gov.br)



### REGULAMENTO ICMS RS

<http://www.legislacao.sefaz.rs.gov.br/Site/Document.aspx?inpKey=109362&inpCodDispositive=&inpDsKeywords=>

PRÓ-CULTURA RS LEI nº 13.490/2010  
<http://www.al.rs.gov.br/legiscomp/arquivo.asp?Rotulo=Lei%20n%BA%2013490&idNorma=1064&tipo=pdf>

CONVÊNIO CONFAZ 77/19  
<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2019/convenio-icms-76-19-1>

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
MANUAL DE INCENTIVOS FISCAIS À CULTURA  
[http://www.crcrs.org.br/arquivos/livros/livro\\_incentivos.pdf](http://www.crcrs.org.br/arquivos/livros/livro_incentivos.pdf)

MANUAL DE CAPTAÇÃO ELETRÔNICA  
[http://www.procultura.rs.gov.br/upl4086/1422465760manual\\_de\\_captacao\\_eletronica\\_28\\_01\\_2015.pdf](http://www.procultura.rs.gov.br/upl4086/1422465760manual_de_captacao_eletronica_28_01_2015.pdf)

MANUAL DA GUIA DE ARRECADAÇÃO  
[http://www.procultura.rs.gov.br/upl4086/1497382845manual\\_de\\_preenchimento\\_da\\_guia\\_de\\_arrecadacao\\_atualizado\\_em\\_junho\\_de\\_2017.pdf](http://www.procultura.rs.gov.br/upl4086/1497382845manual_de_preenchimento_da_guia_de_arrecadacao_atualizado_em_junho_de_2017.pdf)

